



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

EDITAL **(REGISTRO DE PREÇOS)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

Processo nº 195/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, e nomeia a agente de contratação, **Srta. Jéssica Santos da Silva**, para exercer a função de Pregoeira, de acordo com o **Decreto nº 4.870, de 31 de outubro de 2.025**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br, objetivando o **registro de preços** para o fornecimento de bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Guariba adverte a todos os licitantes, que não hesitará em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Desta forma, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os Materiais/Serviços da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de Disputa: Aberto

Repartições Interessadas: Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Planejamento, Obras e Serviços Públicos; Meio Ambiente; Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura; Desenvolvimento Social; Emprego e Relações de Trabalho; e, Esportes e Lazer.

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Dotações Orçamentárias

02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.30; 02.16.01.08.243.0019.2.134.000.3.3.90.30;
02.13.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.30; 02.16.02.08.243.0008.2.010.000.3.3.90.30;
02.22.01.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.30; 02.22.01.22.661.0031.2.029.000.3.3.90.30;
02.03.01.04.123.0007.2.009.000.3.3.90.30; 02.01.01.04.122.0002.2.004.000.3.3.90.30;
02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.30; 02.19.01.15.451.0023.2.053.000.3.3.90.30;
02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.30; 02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.30;
02.01.01.04.122.0002.2.067.000.3.3.90.30; 02.21.01.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.30;
02.24.01.06.181.0044.2.108.000.3.3.90.30; 02.06.01.11.332.0015.2.016.000.3.3.90.30;
02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.30; 02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;
02.17.03.12.366.0016.2.038.000.3.3.90.30; 02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.30;
02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.30; 02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30;
02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30; 02.17.01.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.30;
02.17.02.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.30; 02.17.02.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.30; 02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.30;
02.05.01.10.305.0041.2.123.000.3.3.90.30.

· **Vínculo:** Geral

· **Classificação Funcional:** material de consumo.

· **Fonte de Recursos:** Tesouro, Transferências e Convênios Federais e Estaduais.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Retirada do Edital: www.guariba.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitação > Editais

Local da Disputa: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07:30 horas do dia 02/09/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 02/09/2026, às 07:30 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 02/09/2026, a partir das 08:30 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no endereço eletrônico: www.bll.org.br, às **08:30 horas** do dia **02 de setembro de 2026**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do endereço eletrônico descrito no **item 1.1.**, até às **07:30 horas** do mesmo dia.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é o fornecimento parcelado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de Uniformização do SAMU, indispensáveis à segurança e à saúde dos servidores públicos municipais no desempenho de suas funções, bem como, para atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo, que serão divididos em lotes, formados por um ou mais itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem do seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.1.1. Os EPI's deverão proteger o usuário contra riscos específicos (físicos, químicos, biológicos ou acidentais, bem como atender às exigências dos aspectos visuais em relação à uniformização do SAMU, exigidas pelo Ministério da Saúde.

2.1.2. **Os produtos devem possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo MTE ou órgão competente quando aplicável, atestando sua conformidade com normas técnicas de segurança.**

2.2. Os bens serão entregues pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante, para entrega em todas as secretarias municipais interessada.

2.3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante e entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, sem avarias, deformidades ou sinais de deterioração.

2.3.2. Os EPIs deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II), bem como, possuir qualidade compatível com o uso contínuo nas atividades desempenhadas pelos servidores municipais.

2.3.3. Os equipamentos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da Norma Regulamentadora NR-6, devendo o número do CA constar nos produtos ou em suas embalagens, quando aplicável. Os materiais também deverão atender às normas técnicas pertinentes da ABNT.

2.3.4. **Os Cremes desengraxantes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega.**

2.3.5. A contratada deverá realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Autorização de Compra ou instrumento equivalente, observando os quantitativos solicitados e os prazos estabelecidos. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em dias úteis e horário comercial.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.3.6. Os materiais entregues serão submetidos à conferência pelo fiscal do contrato, que verificará as especificações, quantidades, integridade dos produtos, validade, qualidade e conformidade com o solicitado. Produtos em desacordo com as exigências deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

2.3.7. DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO:

2.3.7.1. No momento de habilitação e envio da proposta readequada, todo descritivo de EPI contido na proposta apresentada deverá conter OBRIGATORIAMENTE o seu C.A correspondente, sob pena de desclassificação, salvo em LOTES em que não se aplica C.A, que são: 1, 2, 5, 8 e 9.

2.3.7.2. Serão exigidos catálogos (ficha técnica) dos EPI's contidos na proposta, devendo a licitante vencedora, classificada e habilitada enviar tal exigência no prazo máximo do horário das 01 (um) dia subsequente à solicitação formal da pregoeira.

2.3.7.3. A análise das fichas técnicas será feita em 01 (um) dia útil, após o recebimento das documentações pela pregoeira.

2.3.7.4. Após a análise técnica, caso haja divergências nos descritivos técnicos apresentados pela licitante em relação à compatibilidade com o Edital e Termo de Referência, a licitante será desclassificada, sendo a próxima colocada, convocada para análise dos documentos de habilitação; e estando devidamente habilitada, estará sujeita à mesma regra de análise técnica do produto proposto.

2.4. DOS REQUISITOS DO LOTE 5 – DO ENVIO DE IMAGENS FOTOGRÁFICAS:

2.4.1. Para fins de verificação da conformidade do objeto ofertado e atendimento ao manual de uniformização e identificação do SAMU, a licitante vencedora deverá encaminhar IMAGENS FOTOGRÁFICAS DO MACACÃO EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, a contar da data de solicitação da PREGOEIRA e conforme abaixo estabelecido.

As imagens deverão ser:

- Coloridas, nítidas e em alta resolução;
- Sem aplicação de filtros ou edições que alterem as características do produto;
- Correspondentes exatamente ao modelo ofertado;
- Produzidas com fundo neutro;
- Do próprio produto, **vedado o uso de imagens meramente ilustrativas, catálogos genéricos ou imagens de terceiros sem correspondência com o objeto ofertado;**
- O macacão deverá ser apresentado estendido em superfície plana ou vestido em manequim.

2.4.2. A quantidade e conteúdo das imagens, deverão atender minimamente:

- a) **Vista frontal completa**, com visualização integral do fechamento, faixas refletivas, cores e inscrições;
- b) **Vista traseira completa**, com destaque para faixas refletivas, inscrições e acabamento;
- c) **Vista lateral direita**;
- d) **Vista lateral esquerda**;
- e) **Detalhe do tecido**, em close, permitindo identificação da trama e acabamento;
- f) **Detalhe das faixas refletivas**, evidenciando largura, posicionamento e acabamento;
- g) **Detalhe de bolsos, zíperes, velcros e demais elementos funcionais.**

2.4.3. As imagens apresentadas deverão corresponder fielmente ao produto a ser fornecido, sendo vedada a substituição por modelo diverso e deverão ser encaminhadas **exclusivamente pelos canais oficiais de comunicação do Pregoeira**, conforme estabelecido no edital. O não atendimento às exigências previstas neste item poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

2.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

2.5.1. Os itens serão aceitos mediante inspeção técnica, verificando-se a conformidade com as especificações e a qualidade requerida neste Edital:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- **Entregar todas as documentações exigidas no Edital.**
- **Atendimento a Normas Técnicas em conformidade com a NR 6 (EPs) e Certificados de Qualidade (ABNT, ISO), bem como a identificação visual dos uniformes do SAM, exigidos pelo Ministério da Saúde.**

2.6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.6.1. Deverão seguir rigorosamente os seguintes critérios:

2.6.1.1 Os itens deverão ser entregues na quantidade constada na autorização de compra, bem como entregues num **prazo máximo de 30 dias corridos**;

2.6.1.2. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante;

2.6.1.3. Os produtos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original, conforme praxe do fabricante, de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento. Na embalagem deverão constar quantidade e peso líquido, bem como as demais informações exigidas na legislação em vigor;

2.6.1.4. O recebimento do objeto do presente Edital e no Termo de Referência pela Contratante não implica na sua aceitação definitiva. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constadas neste Edital e no Termo de Referência e na proposta, dependendo da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas por cada setor/departamento requisitante, bem como pelo órgão gerenciador;

2.6.1.5. Em casos de rejeição do objeto pelo departamento responsável pela fiscalização do objeto (SESMT), por divergências em suas especificações, ou do não envio da mercadoria na data prevista em edital, o fornecedor será notificado por escrito pelo órgão gerenciador, devendo apresentar justificativa devidamente coerente e fundamentada em 24 horas pelo descumprimento do edital, ou entregar o objeto num prazo de 3 dias úteis após o recebimento da notificação, caso contrário, estará sujeita às sanções e penalidades da legislação em vigor.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS (Decreto municipal nº 4.421, de 2023):

3.1. Da Ata de Registro de Preços:

3.1.1. O prazo de validade da ARP será de doze meses contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, hipótese em que poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original.

3.1.2. No caso de o prazo de validade da ARP ser inferior a um ano, sua prorrogação deverá ser mantida por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, enquanto que os quantitativos poderão ser renovados somente se não houver saldo remanescente suficiente.

3.1.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante melhor classificado para a assinatura da ARP, dentro do prazo de cinco dias úteis, que terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

3.2. Dos Contratos e Instrumentos Similares da ARP:

3.2.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.2.2. Os contratos ou instrumentos similares celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do**

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Decreto municipal nº 4.300, de 2023, e deste Edital, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da ARP.

3.2.3. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e neste Edital, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

3.2.4. Como condição indispensável para a eficácia do contrato e seus aditamentos, derivados da ARP, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (PNCP), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

3.2.5. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na ARP, quanto a estes, salvo nos contratos ou instrumentos similares dela decorrentes.

3.3. Das Alterações de Marcas e de Preços na ARP:

3.3.1. A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor da ARP se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

3.3.3. As alterações de preços em ARP obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

3.3.4. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"**, deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

3.3.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

3.3.6. **Do Reajuste ou Revisão dos Preços da ATA:**

3.3.6.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

3.3.6.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3.6.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira da minuta da ARP, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

3.3.6.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da **ARP**, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de “fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado”, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.3. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior**.

3.3.6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

3.3.6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo **parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 3.6.2**.

3.3.6.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP**.

3.3.6.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.3.6.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 3.3.3, alíneas “a” e “b”, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

3.4. Do Cancelamento da ARP:

3.4.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**; e também de os preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, previsto no edital e na **ARP**.

d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo;

e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;

g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) por ordem judicial.

3.4.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

3.4.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

3.4.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

3.4.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1. Poderão participar da licitação **exclusivamente** as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e aquelas descritas nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, devendo antes de elaborar suas propostas, ler atentamente o Edital e seus anexos e estar em conformidade com as especificações do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e **Lei federal nº 14.133, de 2021** e nas disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

5.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “Sim” ou “Não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “Não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

previsto na **Lei Complementar federal nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos **do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**;

5.7.6. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.7.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

6. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, para realização da sessão pública, observado **o item 7 deste Edital**, quando então poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.1.1. Como a fase de habilitação é posterior a fase de propostas e lances, o licitante vencedor encaminhará, por meio do sistema da plataforma eletrônica, os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa desde que aceita pelo pregoeiro. **(art. 63, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021)**.

6.1.1.1. Os documentos deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para realização da sessão pública.

6.1.2. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser protocolados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços readequada aos preços vencidos pela Licitante.

6.1.3. Os documentos autenticados digitalmente, poderão ser enviadas em cópias simples, juntamente com o certificado de autenticação digital.

6.1.4. Poderão, alternativamente, ser encaminhados via correios por sedex com AR, ou transportadoras, entretanto o Município não irá se responsabilizar por extravios, bem como por envelopes que cheguem fora do prazo estipulado. A empresa deverá enviar o código de rastreamento, a fim de comprovar que a postagem ocorreu dentro do prazo estabelecido no item 6.1.2.

6.1.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na **inabilitação** da Licitante, sem prejuízos das sanções previstas no Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.1.6. O endereço de entrega é o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

6.1.7. O envelope deverá estar com a seguinte identificação:

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
AVENIDA EVARISTO VAZ, Nº 1.190, CENTRO
GUARIBA - SÃO PAULO.
CEP: 14.840-051 - CAIXA POSTAL, 49.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma do **art. 63, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **art.63, inciso IV, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.4 Declaração de observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

7. DA PROPOSTA:

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.1.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o “Anexo III – Modelo de Proposta”.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item; bem como valor global;
- b) Marca, vedada à utilização do termo “similar”;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Dados cadastrais;
- f) Assinatura do representante legal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- g) Indicação obrigatória do preço unitário, por lote, e total, em reais;
- h) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- i) Cargo do representante;
- j) Indicação de quem irá assinar a Ata de Registro de Preço, constando número de RG e CPF, data de nascimento, endereço, E-mail institucional e E-mail pessoal;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa contratada.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas cadastradas no sistema **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando os procedimentos dispostos no **item 6 deste Edital**:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo:

I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

II. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

IV. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

VI. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

b) Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- b) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme **Lei federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011**, em vigor;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme o modelo do **Decreto Federal nº 4.358/2002**.

8.1.3. **Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021):**

8.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.1.3.1.1. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral (**ILG**), o Índice de Solvência Geral (**ISG**) e o Índice de Liquidez Corrente (**ILC**) igual ou maior do que **1,00 (um)**, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável A Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Passivo Não Circulante (PNC)}}$$

8.1.3.1.2. A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo** igual ou superior a **10% (dez por cento)**, nos termos do **§ 4º do art. 69 da Lei federal nº 14.133/2021**, do valor estimado para a contratação ou do item pertinente. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.1.3.2. Serão considerados e aceitos como **na forma da lei** os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

8.1.3.2.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser publicado em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o **art. 289 da Lei federal nº 6.404/76**, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no **art. 294** daquela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na **Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia** e suas sucessivas alterações.

8.1.3.2.2. Quando se tratar de sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverá apresentar o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.3. Quando se tratar de sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar federal nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: deverá apresentar o Balanço e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.1.3.2.4. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como, ser devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

8.1.3.2.5. Os documentos referidos no subitem 8.1.3.1., limitar-se-ão ao último exercício social, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

8.1.3.2.6. Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.299/2010 e Instrução Normativa nº 107/2008 do Departamento Nacional de Registro de Comércio (DNRC), devendo ser apresentado:

8.1.3.2.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

8.1.3.2.6.2. Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital), caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), considerando-se as disposições das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil.

8.1.3.2.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto federal nº 8.538/2015).

8.1.3.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.1.4. **Qualificação Técnica (art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021):**

8.1.4.1. Apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica pertinente e compatível com o objeto licitado, comprovando a execução/fornecimento do objeto deste Edital.

8.1.4.1.1. A qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que atua no ramo de execução/fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado, a fim de comprovar o fornecimento de objeto similar conforme descrito no termo de referência.

8.1.4.1.2. Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela Comissão Municipal de Licitação.

8.2. **DECLARAÇÕES:**

a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato de acordo com Anexo relacionado à Declaração para Contato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.2.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

8.4.1. Declarações de habilitação, conforme modelo do ANEXO V, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

8.4.2. Declarações exclusivas para microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP), conforme modelo do ANEXO VI, constante neste Edital, que atendam os requisitos abaixo:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9. DAS VEDAÇÕES:

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do **art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

9.2 O impedimento de que trata a **alínea “a” do item 9.1**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no **art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na Internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme **subitem 4.3.2 deste Edital**.

10.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na Internet.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES:

11.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema eletrônico e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas, sendo aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no Anexo do Termo de Referência.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.7.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total por lote, com no máximo duas casas decimais**, sendo desprezadas as demais.

11.7.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.7.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

11.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

12. DO MODO DE DISPUTA:

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observando as regras constantes no **item 10**.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

12.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.bll.org.br.

12.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

12.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta original.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

13.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os **subitens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital**.

13.2. Entende-se como empate ficto, para fins da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.3. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **subitem 13.1, deste edital**, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na **alínea "a" deste subitem**.

13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao **subitem 13.1**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no **art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021**:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da **Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **subitem 6.3 deste Edital**.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.6 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

14.8. Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **menor valor**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

14.8.1. O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

14.8.2. Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

14.9. O licitante vencedor, deverá apresentar a proposta/planilha readequada ao novo valor global proposto, aplicando esse percentual em todos os itens.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o **item 8**, enviados nos termos do **item 6.1.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15.3.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

15.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.9 A beneficiária da **Lei Complementar federal nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida nos **subitens 6.2.3 e 6.2.4** deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, com as seguintes observações:

a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) a proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso;

d) todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada;

e) os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, valor unitário e valor global em algarismos, na forma do **art. 12º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021**;

f) ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

g) a oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

h) a proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.12. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

15.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DO RECURSO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

16.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.3. Uma vez manifestado o interesse de interpor recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento do bem a ser fornecido será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, quando solicitado e do recebimento da nota fiscal aprovada pelo agente público responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

18.2. O pagamento será realizado mediante contra entrega do bem adquirido por compra, através do depósito do respectivo valor em conta corrente da agência bancária previamente informada pelo representante legal da empresa contratada.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

18.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.5. A nota fiscal e/ou fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6. O preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na **Lei federal nº 14.133/2021**, e suas alterações, podendo haver reequilíbrio econômico e financeiro, desde que solicitado pela empresa interessada e aceito pela Administração municipal, devendo ser apresentados elementos que comprove o aumento dos insumos.

18.7. As despesas com a presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação ou da emissão de instrumento equivalente, como autorização de compra ou ordem de execução de serviços ou nota de empenho da despesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no **item 19.1 deste edital** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor total do objeto licitado ou contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2.** do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **item**.

19.4. A **multa compensatória** será aplicada à razão de:

a) **0,5% (cinco décimos por cento)**, em caso de inexecução parcial do contrato que não cause dano à Administração e nem ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) **10% (dez por cento)**, em caso de inexecução parcial do contrato que cause dano, sem maior gravidade à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) **20% (vinte por cento)**, em caso de inexecução parcial do contrato, que cause dano com maior gravidade à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) **30% (trinta por cento)**, em caso de inexecução total do contrato.

19.5. A multa de mora, pelo atraso na entrega da mercadoria ou pela paralisação ou execução de serviços, será aplicada à razão de **0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia de atraso, limitada a **30% (trinta inteiros por cento)**, sobre o valor total do produto ou do contrato de execução de serviços.

19.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **item 19.2** do presente Edital.

19.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.8. A aplicação das sanções previstas no **item 19.2**, deste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.9. Na aplicação da sanção prevista no **item 19.2, alínea “b”**, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

19.10. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do item 19.2** do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

19.12. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.14. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.15. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do item 19.1** do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: pregaoeletronico@guariba.sp.gov.br.

21. DAS DEFINIÇÕES DO SRP:

21.1. Para efeitos do Sistema de Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

21.1.1. Sistema de Registro de Preços–SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

21.1.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

21.1.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

21.1.4. Órgão Participante: Órgão ou Secretaria da Administração Pública Municipal, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

21.1.5. Detentor da Ata: empresa licitante vencedora do certame na modalidade de concorrência ou pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto na **Lei federal nº 14.133/2021**.

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

22.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico: www.bll.org.br, e no site deste Município de Guariba: www.guariba.sp.gov.br, podendo também ser lido ou obtidas cópias no Setor de Licitação, Atas e Contratos, no andar superior da sede executiva da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, **CEP 14840-051**, Fone: (016) 3251-9422, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo.

22.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Guariba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins de direito e efeitos legais, os seguintes anexos:

22.11.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

22.11.2 ANEXO II – Termo de Referência;

22.11.3 ANEXO III – Modelo de proposta;

22.11.4 ANEXO IV – Declaração de Contato;

22.11.5 ANEXO V – Declarações para Habilitação;

22.11.6 ANEXO VI – Declarações para Empresas que se enquadram como ME-EPP.

22.11.7 ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Guariba (SP), 18 de agosto de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto da licitação consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados à reposição de Lotes fracassados no Pregão Eletrônico nº 04/2026 e 50/2026, e itens de demanda superveniente, como inclusão de materiais que decorrem da necessidade de garantir condições adequadas de segurança, saúde ocupacional, higiene e identificação funcional dos servidores municipais, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-6, NR-17 e NR-32.

A necessidade da contratação decorre da frustração de itens essenciais no Pregão Eletrônico nº 04/2026 e 50/2026, cujos lotes restaram fracassados, conforme demonstrado nos autos do certame, comprometendo o adequado fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) indispensáveis à segurança e à saúde dos servidores públicos municipais no desempenho de suas funções.

Dentre os itens não adjudicados, destacam-se protetores solares, creme desengraxante, macacões operacionais, aventais de raspa e talabartes de segurança, todos fundamentais para a mitigação de riscos ocupacionais de natureza física, química e mecânica. A ausência desses equipamentos inviabiliza o atendimento pleno às normas de segurança do trabalho, especialmente às diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego no âmbito das Normas Regulamentadoras, em especial a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual, que impõe ao empregador o dever de fornecer EPIs adequados e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

1.1 JUSTIFICATIVA PARA INCLUSÃO DE ITENS DE DEMANDA SUPERVENIENTE

Além dos itens originalmente previstos para reposição dos lotes fracassados dos Pregões Eletrônicos nº 04/2026 e nº 50/2026, verificou-se, durante a execução das atividades das diversas Secretarias Municipais e após a elaboração do planejamento inicial, a necessidade de inclusão de novos itens decorrentes de demandas supervenientes, cuja necessidade não era plenamente conhecida ou dimensionável à época da elaboração dos instrumentos de planejamento.

A inclusão de **Repelente Spray** decorre da ampliação das atividades externas realizadas pelos servidores de todas as Secretarias Municipais, especialmente diante do aumento dos riscos de exposição a vetores transmissores de doenças como dengue, zika, chikungunya e febre amarela, tornando necessária a disponibilização do produto de forma abrangente para proteção dos trabalhadores em atividades de campo.

A inclusão de **Abafador de Ruído Tipo Concha** decorre da identificação de demanda específica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Obras, cujos servidores operam equipamentos e maquinários com exposição frequente a níveis elevados de ruído, exigindo proteção auditiva adequada para atendimento às normas de segurança do trabalho.

A inclusão de **Luva Nitrílica Tamanho M** decorre do aumento da demanda por equipamentos de proteção destinados aos serviços de limpeza, higienização, manutenção e conservação executados em todas as Secretarias Municipais, sendo necessária a aquisição complementar para assegurar a proteção adequada das mãos dos servidores e a continuidade das atividades operacionais.

A inclusão de **Camisetas Padronizadas do SAMU** decorre da necessidade de complementação da uniformização dos profissionais da enfermagem e dos socorristas vinculados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, garantindo adequada identificação funcional, padronização visual e conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

A inclusão de **Capacete Fechado** decorre da necessidade identificada pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, considerando a utilização de motocicleta por servidor lotado no setor para deslocamentos relacionados às atividades de fiscalização, inspeção e acompanhamento das condições de segurança nos diversos órgãos municipais.

A inclusão de **Calçado Ocupacional Tipo Sapatênis em EVA** decorre da necessidade de fornecimento de calçados adequados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), Agentes de Desenvolvimento Infantil (ADI), Pajens e demais profissionais da área da saúde, em razão das características de suas atividades laborais, que demandam conforto, ergonomia, segurança, facilidade de higienização e proteção contra riscos ocupacionais de baixa intensidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

A inclusão de **Bota de Proteção Ocupacional em EVA** decorre da necessidade superveniente identificada entre os servidores ocupantes do cargo de Servente, especialmente aqueles que relataram dificuldades de adaptação ao uso contínuo de botas confeccionadas em PVC. Durante o exercício das atividades, verificou-se que o modelo em EVA apresenta maior leveza, flexibilidade e conforto ergonômico, reduzindo o desconforto físico e favorecendo a utilização contínua do equipamento de proteção. Além disso, as atividades desempenhadas pelos servidores envolvem contato frequente com água, produtos de limpeza, resíduos e ambientes úmidos, exigindo calçado impermeável e antiderrapante que proporcione segurança sem comprometer a mobilidade do trabalhador. A medida busca promover melhores condições de trabalho, maior adesão ao uso do EPI e redução dos riscos de acidentes ocupacionais, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de segurança exigidos para a função.

Dessa forma, a inclusão dos referidos lotes decorre de necessidades operacionais surgidas após o planejamento inicial, caracterizando demanda superveniente e devidamente justificada, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos, o cumprimento das obrigações legais relativas à saúde e segurança do trabalho e a adequada proteção dos servidores municipais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição não consta no Plano de Contratações Anual (PCA), por tratar-se de demanda superveniente decorrente de itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 04/2026 e 50/2026.

Informa-se, ainda, que será encaminhado Ofício de Retificação do Plano Anual de Contratações (PAC), acompanhado do respectivo Documento de Formalização de Demanda (DFD), para posterior inclusão da presente contratação no PAC, em observância aos procedimentos administrativos pertinentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, legais e operacionais necessários para garantir o fornecimento adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), assegurando a proteção dos usuários, a qualidade dos materiais e o atendimento às normas de segurança e saúde no trabalho.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante e entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, sem avarias, deformidades ou sinais de deterioração. Os EPIs deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e possuir qualidade compatível com o uso contínuo nas atividades desempenhadas pelos servidores municipais.

Os equipamentos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da Norma Regulamentadora NR-6, devendo o número do CA constar nos produtos ou em suas embalagens, quando aplicável. Os materiais também deverão atender às normas técnicas pertinentes da ABNT.

Os itens deverão apresentar prazo de validade mínima compatível com sua utilização, especialmente nos casos de protetores solares, cremes desengraxantes e demais produtos com composição química sujeita a vencimento. Tais produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega.

A contratada deverá realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Autorização de Compra ou instrumento equivalente, observando os quantitativos solicitados e os prazos estabelecidos. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em dias úteis e horário comercial.

Os materiais entregues serão submetidos à conferência pelo fiscal do contrato, que verificará as especificações, quantidades, integridade dos produtos, validade, qualidade e conformidade com o solicitado. Produtos em desacordo com as exigências deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Na fase pertinente do Certame, serão exigidos catálogos e fichas técnicas dos descritivos dos itens contidos nas propostas da licitante, bem como quaisquer outros documentos relacionados que auxiliem nas análises técnicas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem registradas foi elaborada com base no consumo histórico da Administração, especialmente considerando a demanda não atendida no Pregão Eletrônico nº 04/2026, bem como

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

a projeção de uso contínuo pelos servidores ao longo do período de vigência da ata de registro de preços. Também foram considerados o número de servidores expostos a riscos ocupacionais, a periodicidade de reposição dos equipamentos e a ampliação das atividades institucionais, incluindo treinamentos voltados à captura e remanejamento de animais silvestres e peçonhentos.

Para os itens de uso contínuo, como repelente e creme desengraxante, a estimativa levou em conta o consumo médio mensal por servidor, multiplicado pelo quantitativo de agentes que desempenham atividades externas ou com exposição a sujidades, bem como quantitativos de aquisições anteriores. Já para os equipamentos de maior durabilidade, como macacões operacionais, aventais de raspa e talabartes de segurança, considerou-se a vida útil média dos produtos, a necessidade de reposição por desgaste natural e a reserva técnica para substituições emergenciais.

No que se refere aos itens destinados ao treinamento específico (conforme Edital do Pregão 50/2026) a estimativa foi definida com base no número previsto de turmas e participantes por ciclo de capacitação, assegurando a disponibilidade de equipamentos suficientes para uso simultâneo, sem prejuízo das atividades regulares.

4.1 TABELA DEMONSTRATIVA DE QUANTIDADES DE ITENS SUPERVENIENTES

As quantidades foram estimadas considerando o número atual de servidores expostos aos riscos ocupacionais, o histórico de consumo dos exercícios anteriores, a necessidade de reposições decorrentes do desgaste natural dos equipamentos e uma margem de segurança para admissões, substituições e situações não previstas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Item	Base de Cálculo	Quantidade Estimada
Repelente Spray 200 ml	Histórico de consumo anual das Secretarias com atividades externas e manutenção da quantidade anteriormente utilizada	400 unidades
Abafador de Ruído Tipo Concha	Servidores braçais, operadores de máquinas, equipes da Secretaria de Obras e Meio Ambiente, acrescido de reserva técnica	60 unidades
Luva Nitrílica Tamanho M	Aproximadamente 100 serventes e trabalhadores da limpeza, considerando múltiplas substituições ao longo do ano em razão do desgaste natural do equipamento	700 pares
Camiseta SAMU	13 profissionais do SAMU entre enfermeiros, técnicos e socorristas, considerando aproximadamente 3 camisetas por servidor para composição do uniforme e reposições	36 unidades
Capacete Fechado Tamanho 62	01 servidor do SESMT que utiliza motocicleta para deslocamentos funcionais, acrescido de uma unidade reserva para substituição em caso de dano ou vencimento	2 unidades
Luva de Raspa Cano Longo	Utilização em treinamentos, manejo e remanejamento de animais silvestres, além de reposições por desgaste	10 pares
Calçado Ocupacional Tipo Sapatênis em EVA	Aproximadamente 100 servidores entre ACIs, ADI's, Pajens, e profissionais da Saúde, acrescido de margem para reposições e novas admissões	110 pares
Bota Ocupacional em EVA	92 serventes com necessidade identificada de substituição das botas em PVC por modelo em EVA, acrescido de reserva técnica para admissões e trocas de numeração	120 pares

Justificativa da Reserva Técnica

Foi adotada reserva técnica variável conforme a natureza de cada item, visando garantir o atendimento integral das demandas durante os 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços, considerando admissões, desligamentos, desgaste prematuro dos equipamentos, necessidade de substituições emergenciais, variações de numeração e ampliação das atividades operacionais das Secretarias Municipais.

As quantidades estimadas não representam obrigação de aquisição integral pela Administração, constituindo apenas estimativa máxima para fins de registro de preços, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada conforme a efetiva necessidade do Município.

Demais materiais conforme quantidades justificadas do Pregão 04/2026 e 50/2026.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da demanda por Equipamentos de Proteção Individual, bem como compreender as práticas adotadas por fornecedores especializados nesse segmento. A pesquisa considerou a diversidade de EPIs necessários às

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

atividades desenvolvidas pelos diversos setores da administração municipal, observando características como tipos de materiais, níveis de proteção, vida útil, formas de fornecimento e condições de reposição.

Verificou-se que o mercado nacional dispõe de ampla oferta de EPIs, com fabricantes e distribuidores capazes de fornecer os itens especificados, todos padronizados conforme normas técnicas e regulamentações aplicáveis. Constatou-se, ainda, que os produtos possuem características semelhantes quanto à funcionalidade e desempenho, variando principalmente em relação à marca, composição dos materiais e tecnologias empregadas, o que possibilita a adoção de critérios objetivos de julgamento, sem direcionamento para fornecedor específico.

O levantamento também demonstrou que a aquisição por meio de licitação com fornecimento parcelado ou entrega conforme cronograma é prática comum, permitindo melhor gestão de estoque e adequação ao consumo ao longo do exercício. Dessa forma, conclui-se que há competitividade suficiente no mercado para atendimento da demanda pretendida, sendo viável a contratação nas condições propostas, com expectativa de obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e atendimento integral das necessidades da administração municipal.

6. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado realizado para os Equipamentos de Proteção Individual objeto deste Estudo Técnico Preliminar, considerando os quantitativos estimados por lote, as especificações técnicas definidas e a vida útil média de cada item. Para fins de planejamento, foram observados valores praticados no mercado por fornecedores especializados no segmento de EPIs, bem como referências obtidas em contratações públicas similares realizadas por outros entes da administração.

O valor estimado contempla a aquisição de produtos novos, devidamente certificados quando aplicável, com qualidade compatível com o uso contínuo e adequado às atividades desempenhadas pelos usuários. Também foram considerados fatores como a variação de preços conforme o tipo de material, nível de proteção, durabilidade, tecnologia empregada e condições de fornecimento, incluindo embalagens, logística e entrega.

Ressalta-se que a estimativa de valor tem caráter referencial e visa subsidiar o planejamento orçamentário e a definição da modalidade de contratação. O valor final a ser contratado será definido a partir do resultado do certame, observados os princípios da economicidade, da competitividade e da vantajosidade para a administração pública, garantindo a adequada relação entre custo e benefício e o atendimento integral das necessidades identificadas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição planejada e padronizada de Equipamentos de Proteção Individual destinados aos servidores, reeducandos e demais usuários envolvidos nas atividades operacionais da administração municipal. A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de EPIs adequados a cada função, observando as normas de segurança e saúde no trabalho, a vida útil dos equipamentos e a necessidade de reposição ao longo do exercício.

A aquisição será realizada de forma organizada por lotes, conforme a especificidade de uso e o público atendido, permitindo melhor controle de estoque, racionalização de custos e atendimento eficiente das demandas dos diversos setores.

Dessa forma, a solução assegura condições seguras de trabalho, preserva a integridade física dos usuários e contribui para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação justifica-se em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, que tem como finalidade atender demandas futuras e incertas da administração de forma eficiente e econômica. Considerando a diversidade de Equipamentos de Proteção Individual, bem como a variação no consumo ao longo do exercício, o parcelamento permite que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade real dos setores, evitando a formação de estoques excessivos ou a falta de materiais essenciais.

Além disso, o fornecimento parcelado possibilita melhor gestão logística e orçamentária, uma vez que as solicitações podem ser emitidas de acordo com a disponibilidade financeira e o ritmo de consumo dos EPIs, respeitando-se os limites estabelecidos na ata de registro de preços. Essa sistemática também contribui para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

preservação da qualidade dos produtos, reduzindo o risco de vencimento, deterioração ou obsolescência decorrentes do armazenamento prolongado.

Dessa forma, o parcelamento da contratação está alinhado aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo flexibilidade administrativa, continuidade no fornecimento dos equipamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, características inerentes ao uso da ata de registro de preços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos Equipamentos de Proteção Individual tem como resultados pretendidos assegurar a proteção efetiva dos servidores, reeducandos e demais usuários envolvidos nas atividades operacionais da administração municipal, reduzindo a exposição a riscos ocupacionais e prevenindo acidentes de trabalho. Espera-se, com o fornecimento adequado e contínuo dos EPIs, a melhoria das condições de segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores, promovendo um ambiente laboral mais seguro e adequado às exigências legais.

Outro resultado esperado é a continuidade e a eficiência na execução dos serviços públicos, uma vez que a disponibilidade dos equipamentos evita paralisações, improvisações e situações de risco decorrentes da falta de proteção individual. A padronização dos EPIs também contribui para maior organização dos processos de trabalho, facilidade no controle de estoque e reposição e uniformidade no atendimento às normas de segurança.

Adicionalmente, a contratação busca assegurar o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, reduzindo passivos administrativos, trabalhistas e legais para o município. Dessa forma, os resultados pretendidos envolvem não apenas a proteção dos usuários, mas também a racionalização dos recursos públicos, a melhoria da gestão dos materiais e o fortalecimento da responsabilidade institucional da administração municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação, a administração deverá adotar providências prévias, concomitantes e posteriores à formalização da ata de registro de preços, garantindo o correto fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual e o atendimento às condições estabelecidas. Entre as principais providências, destaca-se a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, que atuarão de forma complementar no acompanhamento da execução.

Compete ao gestor do contrato realizar a gestão administrativa da contratação, promovendo o controle dos prazos de vigência da ata, a emissão dos ordens de fornecimento, a verificação do cumprimento das condições pactuadas e a interlocução institucional com a empresa registrada. O gestor também deverá acompanhar o consumo dos EPIs, planejar as demandas junto às secretarias requisitantes, autorizar solicitações dentro dos limites da ata e adotar as medidas administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual.

Ao fiscal do contrato caberá o acompanhamento técnico e operacional do fornecimento, verificando se os EPIs entregues atendem às especificações previstas, às quantidades solicitadas e às condições de qualidade exigidas. O fiscal deverá conferir embalagens, prazos de validade quando aplicável, certificados de aprovação exigidos, bem como registrar ocorrências, apontar eventuais inconformidades e atestar o recebimento dos materiais para fins de pagamento. Sempre que necessário, deverá comunicar formalmente o gestor para adoção das providências cabíveis.

Dessa forma, a atuação coordenada do gestor e do fiscal do contrato assegura o controle efetivo da execução, a conformidade do fornecimento com o interesse público e a correta aplicação dos recursos, contribuindo para o êxito da contratação e para o atendimento contínuo das necessidades da administração municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU ITERDEPENDENTES

Existe contratação correlata ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar. A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual, conforme mencionado, originou-se dos itens fracassados do Pregão Eletrônico 04/2026 e 50/2026, com adição de itens de demanda superveniente.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e o uso de Equipamentos de Proteção Individual podem gerar impactos ambientais principalmente relacionados ao descarte de materiais após o fim de sua vida útil, ao uso de embalagens plásticas e ao consumo de recursos naturais empregados na fabricação dos produtos. Alguns EPIs, especialmente os descartáveis ou de menor durabilidade, contribuem para o aumento de resíduos sólidos se não houver destinação adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Como medidas mitigatórias, a administração deverá priorizar, sempre que possível, EPIs reutilizáveis e com maior vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes. Também será adotado o controle de estoque e de distribuição para evitar desperdícios e uso inadequado dos materiais. Os resíduos provenientes de EPIs inutilizados deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme as normas de gerenciamento de resíduos sólidos.

Adicionalmente, a orientação dos usuários quanto ao uso correto e à conservação dos equipamentos contribui para prolongar sua durabilidade. Dessa forma, as medidas propostas reduzem a geração de resíduos, promovem o uso responsável dos EPIs e atendem aos princípios da sustentabilidade na administração pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual é necessária, adequada e plenamente justificável para atender às demandas operacionais da administração municipal. As quantidades estimadas refletem o consumo real dos usuários, considerando a natureza das atividades desempenhadas, a vida útil dos equipamentos e a necessidade de reposição ao longo do exercício.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender o objeto proposto, com produtos padronizados e compatíveis com as exigências técnicas e legais. A contratação por meio de ata de registro de preços, com fornecimento parcelado, mostra-se a solução mais eficiente, garantindo flexibilidade administrativa, melhor gestão de estoque e economicidade no uso dos recursos públicos.

Assim, o objeto atende ao interesse público, encontra-se alinhado ao planejamento institucional e orçamentário e observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança do trabalho. Diante disso, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade do processo de contratação, por se tratar de medida indispensável para a proteção dos usuários e para a regularidade e qualidade dos serviços públicos prestados.

Responsável pela elaboração deste estudo técnico preliminar

Alvaro Favero Landgraf
Auxiliar de Seção

Geise Raquel Carlos
Supervisora de Serviços

De acordo, aprovo o Estudo Técnico Preliminar:

Carlos Augusto Bellintani
Secretário Municipal de Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de uniformização do SAMU, tendo em vista o fracasso de alguns itens do Pregão Eletrônico 04/2026 e 50/2026, mais itens de demanda. A aquisição será realizada conforme demanda, garantindo o fornecimento regular de itens indispensáveis à segurança e proteção dos trabalhadores no desempenho de suas funções, em atendimento à legislação vigente e aos princípios da Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. OBJETO

O objeto da licitação consiste em registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), destinados à reposição dos de Lotes fracassados no Pregão Eletrônico nº 04/2026 e 50/2026 e itens de demanda superveniente. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

2.1 DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
1	1	REPELENTE SPRAY 200ML EFICAZ CONTRA O AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, MALÁRIA E FEBRE AMARELA. PROTEÇÃO DE ATÉ 10 HORAS, COM ALOE VERA. DEVENDO APÓS ESTE PERÍODO REAPLICAR O PRODUTO SE NECESSÁRIO, PODENDO TAMBÉM SER APLICADO AO ROSTO.	Unidade	400
2	1	CREME DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ELIMINA RESÍDUOS DE GRAXA, CARBONOS, TINTAS, HELIOGRÁFICOS E OUTROS TIPOS DE SUJEIRA. DE AÇÃO EMOLIENTE E DESENGORDURANTE, NÃO ATACA O TECIDO EPIDÊMICO, POSSUE EM SUA FORMULAÇÃO UM COMPOSTO PROTETOR QUE EVITA O RESSECAMENTO DA PELE, CONTEUDO LÍQUIDO 2,2 L. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LANOLINA FARMACEÚTICA, TENSOATIVOS ETOXILADOS, TRIETANOLANOLAMINA TEA - TRI 2 HIDROXIETILAMINA (HOC2CH2)3N, HEXILENOGLICOL (4-METIL-2,4-PEMTANODIO) (CH3)2 COHCH2CHOHCH3, ESSENCIA DE FRAMBOESA	Balde	50
3	1	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA ATENUAÇÃO 26 db	Unidade	60
4	1	LUA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, VERDE, COM FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO M	PAR	700
5	1	MACAÇÃO TAM. PP SAMU TECIDO RIPSTOP COM BORDADOS PADRÃO SAMU, SENDO NOME DA EMPRESA, FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATUANTE NAS COSTAS E NOME COM TIPAGEM SANGÜÍNEA NO PEITO	Unidade	2
5	2	MACAÇÃO TAM. P SAMU DE TECIDO RIPSTOP COM BORDADOS PADRÃO SAMU, SENDO NOME DA SUA EMPRESA, FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATUANTE NAS COSTAS E NOME COM TIPAGEM SANGÜÍNEA NO PEITO	Unidade	8
5	3	MACAÇÃO TAM. M SAMU DE TECIDO RIPSTOP COM BORDADOS PADRÃO SAMU, SENDO NOME DA SUA EMPRESA, FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATUANTE NAS COSTAS E NOME COM TIPAGEM SANGÜÍNEA NO PEITO	Unidade	10
5	4	MACAÇÃO TAM. G SAMU DE TECIDO RIPSTOP COM BORDADOS PADRÃO SAMU, SENDO NOME DA SUA EMPRESA, FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATUANTE NAS COSTAS E NOME COM TIPAGEM SANGÜÍNEA NO PEITO	Unidade	6
5	5	MACAÇÃO TAM. XG SAMU DE TECIDO RIPSTOP COM BORDADOS PADRÃO SAMU, SENDO NOME DA SUA EMPRESA, FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATUANTE NAS COSTAS E NOME COM TIPAGEM SANGÜÍNEA NO PEITO	Unidade	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
6	1	AVENTAL CONFECCIONADO EM RASPA 0,90x0,60cm, SEM EMENDA, TIRAS EM RASPAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR MEIO DE ARREBITES E FIVELAS METÁLICAS PARA AJUSTE	Unidade	90
7	1	TALABARTE Y COM ABS MULT 1892G CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER; 02 CONECTORES DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55 MM; 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM CONECTOR OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 18 MM	Unidade	2
8	1	CAMISETA SAMU - TAMANHOS DO PP AO XXXGG NA COR AZUL, MANGA CURTA, MALHA PV, FIO 30, GOLA REDONDA. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA: I. NO PEITO (LADO ESQUERDO) O EMBLEMA DO SAMU 192 (CONFORME MODELO ABAIXO) EM TRÊS CORES (PADRÃO MS), MEDINDO 7CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA CM. NAS COSTAS SAMU 192 EM TRÊS CORES, MEDINDO 15X25 CM. III. NA MANGA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA MEDINDO 5,6 CM DE LARGURA POR 5 CM DE COMPRIMENTO.	Unidade	36
9	1	CAPACETE FECHADO, TAMANHO 62. CASCO CONFECCIONADO EM ABS NATURAL DE ALTO IMPACTO – REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO EM EPS(BERÇO) DE ALTO IMPACTO – FORRO CONFECCIONADO EM NYLON PLUMA DUPLADO ANTIALÉRGICO – ESPUMA COM ESPESSURA DE 5 MM E DENSIDADE DE 28 MM – CINTA JUGULAR CONFECCIONADO EM NYLON E FECHO DE ENGATE RÁPIDO – VISEIRA INJETADA DE ALTO IMPACTO COM TROCA ATRAVÉS DE PRESSÃO GIRATÓRIA – GRÁFICO ADESIVO EM VINIL PLÁSTICO RESISTENTE ÀS AÇÕES DO CLIMA – APROVADO PELO INMETRO	Unidade	2
10	1	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, PUNHO LONGO DE 40CM, COM REFORÇO EXTERNO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR E REFORÇO INTERNO NA PALMA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. OFERECE PROTEÇÃO ADICIONAL AO ANTEBRAÇO. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, BEM COMO CONTRA RISCOS TÉRMICOS, INCLUINDO PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE E RESPIGOS DE METAIS FUNDIDOS	PAR	10
11	1	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATÊNIS, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVEZA E CONFORTO, FECHADO NA REGIÃO DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA NR-32. DEVE POSSUIR SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO CONTAMINADO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL, CLASSIFICAÇÃO SRC, ATENDENDO À NORMA ABNT NBR ISO 20347. O CALÇADO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO), ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO (E) E ISOLAMENTO TÉRMICO CONTRA FRIO (CI). DEVE POSSUIR PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, AÇÃO BACTERICIDA E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. O CABEDAL DEVERÁ CONTER AGENTE ANTIMICROBIANO INCORPORADO À FORMULAÇÃO, COM AÇÃO COMPROVADA CONTRA BACTÉRIAS, AUXILIANDO NA REDUÇÃO DE ODORES E NA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO DURANTE TODA SUA VIDA ÚTIL. O MATERIAL NÃO PODERÁ CONTER FALATOS EM SUA COMPOSIÇÃO. O CALÇADO DEVERÁ SER IMPERMEÁVEL, PERMITINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM ÁGUA, SABÃO, DETERGENTE, HIPOCLORITO DE SÓDIO OU PRODUTOS SIMILARES. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITANTE AO CONTATO COM A PELE E APRESENTAR	PAR	110



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
		CERTIFICAÇÃO DE CONFORTO EMITIDA POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO. NUMERAÇÃO DISPONÍVEL DO 33 AO 44, COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E AGENTES TÉRMICOS DECORRENTES DE BAIXAS TEMPERATURAS.		
12	1	BOTA DE PROTEÇÃO OCUPACIONAL DE CANO LONGO, CONFECCIONADA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, LEVE E FLEXÍVEL, SEM BIQUIEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA ABNT NBR ISO 20346. DEVE POSSUIR SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CLASSIFICAÇÃO SRC, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO CONTAMINADO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL, PROPORCIONANDO ELEVADA SEGURANÇA EM AMBIENTES ÚMIDOS E ESCORREGADIOS. O CALÇADO DEVERÁ APRESENTAR ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO (E), ISOLAMENTO TÉRMICO CONTRA FRIO (CI), RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). O CABEDAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM EVA, SEM REVESTIMENTO INTERNO, PERMITINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. NUMERAÇÃO DISPONÍVEL DO 33 AO 44.	PAR	120

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A finalidade do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é proteger a integridade física do trabalhador, criando uma barreira entre ele e os riscos ambientais específicos de sua função. Estes riscos podem ser físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos, como impactos, quedas, ruído excessivo, poeiras, produtos químicos, agentes infecciosos, calor intenso ou eletricidade. O EPI atua como a última linha de defesa quando os riscos não podem ser totalmente eliminados pelas chamadas proteções coletivas, que priorizam a segurança do ambiente como um todo.

A empresa é obrigada a fornecer gratuitamente os EPIs adequados por força das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho, em especial a NR-6. Esta obrigação é um dever legal e moral, derivado do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e da CLT, que impõem ao empregador a responsabilidade pela saúde e segurança no ambiente de trabalho. O fornecimento é uma obrigação direta da empresa, que não pode repassar seu custo ao empregado. Além de fornecer, a empresa deve capacitar o trabalhador através de treinamentos obrigatórios sobre o uso correto, guarda e conservação dos equipamentos, e fiscalizar sua utilização efetiva. O não cumprimento dessas obrigações configura infração trabalhista e pode gerar multas, ações civis públicas e até mesmo a responsabilização criminal do empregador em caso de acidente. Portanto, o EPI é um elemento fundamental para a preservação da vida e da saúde do trabalhador, e seu fornecimento é um pilar da política de segurança do trabalho, beneficiando tanto o colaborador, que tem sua integridade protegida, quanto o empregador, que mantém sua força de trabalho segura e produtiva em um ambiente regulado e ético.

Os itens decorreram do fracasso dos Pregões 04/2026 e 50/2026, mais a inclusão dos itens constantes dos Lotes 1, 3, 4, 8, 9, 11 e 12, que decorrem da necessidade de garantir condições adequadas de segurança, saúde ocupacional, higiene e identificação funcional dos servidores municipais, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente as NR-6, NR-17 e NR-32, bem como das demandas operacionais apresentadas pelas Secretarias Municipais, conforme especificado no ETP correspondente.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) busca garantir a segurança e a eficiência no trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Guariba, respeitando as normas vigentes e as necessidades operacionais das diversas secretarias. A solução proposta está estruturada de forma a atender integralmente às demandas de proteção e comunicação, compreendendo:

a) Planejamento centralizado e execução descentralizada: a aquisição será realizada com base em um planejamento elaborado pelo setor de Segurança do Trabalho, considerando as demandas de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

secretaria, garantindo a eficiência no uso dos recursos públicos e o atendimento às necessidades específicas de cada área.

b) Logística e entrega programada: o fornecimento dos produtos será com entregas realizadas conforme a demanda e mediante programação alinhada às necessidades operacionais. Essa metodologia assegura que os materiais estejam disponíveis no momento e local adequados, sem interrupções nas atividades das secretarias.

c) Gestão eficaz e acompanhamento técnico: a gestão será conduzida pelo setor de Segurança do Trabalho, que monitorará a qualidade dos itens entregues, a conformidade com as especificações contratuais e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Com esta abordagem, o Termo de Referência visa atender às exigências legais, assegurar a proteção dos trabalhadores e otimizar os recursos públicos, oferecendo uma solução completa que engloba segurança, eficiência e controle técnico-operacional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante e entregues em perfeitas condições de conservação e utilização, sem avarias, deformidades ou sinais de deterioração. Os EPIs deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e possuir qualidade compatível com o uso contínuo nas atividades desempenhadas pelos servidores municipais.

Os equipamentos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme exigências da Norma Regulamentadora NR-6, devendo o número do CA constar nos produtos ou em suas embalagens, quando aplicável. Os materiais também deverão atender às normas técnicas pertinentes da ABNT.

Os Cremes Desengraxantes deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega.

A contratada deverá realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração e mediante emissão de Autorização de Compra ou instrumento equivalente, observando os quantitativos solicitados e os prazos estabelecidos. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em dias úteis e horário comercial.

Os materiais entregues serão submetidos à conferência pelo fiscal do contrato, que verificará as especificações, quantidades, integridade dos produtos, validade, qualidade e conformidade com o solicitado. Produtos em desacordo com as exigências deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

No momento de habilitação e envio da proposta readequada, todo descritivo de EPI contido na proposta apresentada deverá conter OBRIGATORIAMENTE o seu C.A correspondente, sob pena de desclassificação, salvo em LOTES em que não se aplica C.A, que são: 1, 2, 5, 8 e 9.

Serão exigidos catálogos (ficha técnica) dos EPI's contidos na proposta, devendo a licitante vencedora, classificada e habilitada enviar tal exigência no prazo máximo de 1 dia útil subsequente à solicitação formal do pregoeiro.

A análise das fichas técnicas será feita em 01 dia útil após o recebimento das documentações pelo pregoeiro. Caso haja divergências nos descritivos técnicos apresentados pela licitante em relação à compatibilidade com o Edital e Termo de Referência, a licitante será desclassificada, sendo a próxima colocada, convocada para análise dos documentos de habilitação, e estando devidamente habilitada, estará sujeita à mesma regra de análise técnica do produto proposto.

5.1 REQUISITOS À VENCEDORA DO LOTE 5

Para fins de verificação da conformidade do objeto ofertado e atendimento ao manual de uniformização e identificação do SAMU, a licitante vencedora deverá encaminhar **imagens fotográficas do macacão em até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de solicitação do PREGOEIRO e conforme abaixo estabelecido.

As imagens deverão ser:

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- Coloridas, nítidas e em alta resolução;
- Sem aplicação de filtros ou edições que alterem as características do produto;
- Correspondentes exatamente ao modelo ofertado;
- Produzidas com fundo neutro;
- Do próprio produto, **vedado o uso de imagens meramente ilustrativas, catálogos genéricos ou imagens de terceiros sem correspondência com o objeto ofertado;**
- O macacão deverá ser apresentado estendido em superfície plana ou vestido em manequim.

A quantidade e conteúdo das imagens, deverão atender minimamente:

- a) **Vista frontal completa**, com visualização integral do fechamento, faixas refletivas, cores e inscrições;
- b) **Vista traseira completa**, com destaque para faixas refletivas, inscrições e acabamento;
- c) **Vista lateral direita;**
- d) **Vista lateral esquerda;**
- e) **Detalhe do tecido**, em close, permitindo identificação da trama e acabamento;
- f) **Detalhe das faixas refletivas**, evidenciando largura, posicionamento e acabamento;
- g) **Detalhe de bolsos, zíperes, velcros e demais elementos funcionais.**

As imagens apresentadas deverão corresponder fielmente ao produto a ser fornecido, sendo vedada a substituição por modelo diverso e deverão ser encaminhadas **exclusivamente pelos canais oficiais de comunicação do Pregoeiro**, conforme estabelecido no edital. O não atendimento às exigências previstas neste item poderá ensejar a **desclassificação da proposta**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os EPI's deverão proteger o usuário contra riscos específicos (físicos, químicos, biológicos ou acidentais, bem como atender às exigências dos aspectos visuais em relação à uniformização do SAMU, exigidas pelo Ministério da Saúde.

Os produtos devem possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo MTE ou órgão competente quando aplicável, atestando sua conformidade com normas técnicas de segurança.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega dos produtos, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante. O prazo aqui estabelecido será contado a partir da data em que for efetivamente integralizada a entrega dos mesmos. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista.

As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: sesmt.guariba@gmail.com, com a descrição correta do produto, de acordo com os pedidos emitidos em anexo, e nas mesmas deverão constar:

- I – o nº da Ata de Registro de Preços / Contrato
- II – o nº do Processo e a Modalidade
- III – nº da Autorização de Compra/Ordem de Serviço
- IV – Secretaria de Aplicação
- V – Dados Bancários para Depósito de Pagamento

7.1 IN RFB Nº 2145

A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado.

É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O processo de seleção observará critérios objetivos, priorizando a proposta mais vantajosa por lote para a Administração, com avaliação técnica e financeira das ofertas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9. ESTIMATIVAS DE VALOR

Estima-se para a contratação almejada, conforme planilha orçamentária anexa e valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à aquisição estão devidamente previstas no orçamento do exercício corrente, conforme informações fornecidas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Guariba.

11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Deverão seguir rigorosamente os seguintes critérios:

Os itens deverão ser entregues na quantidade constada na autorização de compra, bem como entregues num prazo máximo de 30 dias corridos;

A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até o local indicado pelo Contratante;

Os produtos deverão estar devidamente embalados, em sua embalagem original, conforme praxe do fabricante, de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento. Na embalagem deverão constar quantidade e peso líquido, bem como as demais informações exigidas na legislação em vigor;

O recebimento do objeto do presente Termo de Referência pela Contratante não implica na sua aceitação definitiva. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constadas neste Termo de Referência e na proposta, dependendo da verificação da qualidade e características que serão inspecionadas por cada setor/departamento requisitante, bem como pelo órgão gerenciador;

Em casos de rejeição do objeto pelo departamento responsável pela fiscalização do objeto (SESMT), por divergências em suas especificações, ou do não envio da mercadoria na data prevista em edital, o fornecedor será notificado por escrito pelo órgão gerenciador, devendo apresentar justificativa devidamente coerente e fundamentada em 24 horas pelo descumprimento do edital, ou entregar o objeto num prazo de 3 dias úteis após o recebimento da notificação, caso contrário, estará sujeita às sanções e penalidades da legislação em vigor.

13. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

O local de entrega será no Setor de Segurança do Trabalho, localizado na Rua Sampaio Vidal, 528 Centro, Guariba-SP - CEP: 14.840-007. O horário para entrega dos produtos será: - de 2ª a 6ª feira - das 08h30min às 11h e das 13h às 16h30min, com exceção de feriados e pontos facultativos. Vide calendário oficial do Município.

14. MODELO DE GESTÃO

O modelo de gestão do contrato será estruturado de forma a assegurar o acompanhamento sistemático e eficiente da execução da ata de registro de preços, garantindo que o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual ocorra em conformidade com as condições pactuadas. A gestão será pautada nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e controle, com clara definição de responsabilidades e fluxos de acompanhamento.

A administração designará formalmente um gestor do contrato, responsável pela coordenação geral da execução, controle da vigência da ata, acompanhamento das solicitações de fornecimento e verificação do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa registrada. Caberá ao gestor avaliar a necessidade de emissão de ordens de fornecimento, autorizar demandas dentro dos limites registrados, manter comunicação com a contratada e adotar providências administrativas em caso de inadimplemento ou irregularidades.

Paralelamente, será designado fiscal do contrato, incumbido do acompanhamento técnico e operacional das entregas. O fiscal deverá verificar se os EPIs fornecidos atendem às especificações técnicas, quantidades solicitadas, prazos, condições de qualidade e exigências legais, incluindo a conferência de certificados de aprovação quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os itens serão aceitos mediante inspeção técnica, verificando-se a conformidade com as especificações e a qualidade requerida no edital:

- **Entregar todas as documentações exigidas no edital.**
- **Atendimento a Normas Técnicas em conformidade com a NR 6 (EPs) e certificados de qualidade (ABNT, ISO), bem como a identificação visual dos uniformes do SAMU exigidos pelo Ministério da Saúde.**

Sem mais.

GESTOR DO CONTRATO:

Geise Raquel Carlos
Supervisora de Serviços

FISCAL DE CONTRATOS E RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Alvaro Favero Landgraf
Auxiliar de Seção

Fiscal Suplente:
Ilton José de Souza
Técnico de Segurança do Trabalho

CIENTE:

Carlos Augusto Bellintani
Secretário Municipal de Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

Processo de Compras nº 195/2026

Pregão Eletrônico nº 088/2026

Objeto:.....

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço

Telefone/Fax

E-mail:

Banco:

Conta Corrente:

Ag. Nº

LOTE 1						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	400	UNIDADE	REPELENTE SPRAY 200ML EFICAZ CONTRA O AEDES AEGYPTI, TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA, MALÁRIA E FEBRE AMARELA. PROTEÇÃO DE ATÉ 10 HORAS, COM ALOE VERA. DEVENDO APÓS ESTE PERÍODO REAPLICAR O PRODUTO SE NECESSÁRIO, PODENDO TAMBÉM SER APLICADO AO ROSTO.			
VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....						

LOTE 2						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	50	BALDE	CREME DESENGRAXANTE PARA LIMPEZA DAS MÃOS, ELIMINA RESÍDUOS DE GRAXA, CARBONOS, TINTAS, HELIOGRÁFICOS E OUTROS TIPOS DE SUJEIRA. DE AÇÃO EMOLIENTE E DESENGORDURANTE, NÃO ATACA O TECIDO EPIDÊMICO, POSSUE EM SUA FORMULAÇÃO UM COMPOSTO PROTETOR QUE EVITA O RESSECAMENTO DA PELE, CONTEUDO LIQUIDO 2,2 L. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LANOLINA FARMACEUTICA, TENSOATIVOS ETOXILADOS, TRIETANOLANOLAMINA TEA - TRI 2 HIDROXIETILAMINA (HOC2CH2)3N, HEXILENOGLICOL (4-METIL-2,4-PEMTANODIO) (CH3)2 COHCH2CHOHCH3, ESSENCIA DE FRAMBOESA			
VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....						

LOTE 3						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	60	UNIDADE	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA ATENUAÇÃO 26 db			
VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....						

LOTE 4						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	700	PAR	LUVA CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, VERDE, COM FORRO E PALMA ANTIDERRAPANTE TAMANHO M			
VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....						

LOTE 5						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	UNIDADE	MACACÃO TAM. PP SAMU TECIDO RIPSTOP COM BORDADOS PADRÃO SAMU, SENDO NOME DA EMPRESA, FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATUANTE NAS COSTAS E NOME COM TIPAGEM SANGÜINEA NO PEITO			
2	8	UNIDADE	MACACÃO TAM. P SAMU DE TECIDO RIPSTOP COM BORDADOS PADRÃO SAMU, SENDO NOME DA SUA EMPRESA, FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATUANTE NAS COSTAS E NOME COM TIPAGEM SANGUINEA NO PEITO			
3	10	UNIDADE	MACACÃO TAM. M SAMU DE TECIDO RIPSTOP COM BORDADOS PADRÃO SAMU, SENDO NOME DA SUA EMPRESA, FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATUANTE NAS COSTAS E NOME COM TIPAGEM SANGUINEA NO PEITO			
4	6	UNIDADE	MACACÃO TAM. G SAMU DE TECIDO RIPSTOP COM BORDADOS PADRÃO SAMU, SENDO NOME DA SUA EMPRESA, FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATUANTE NAS COSTAS E NOME COM TIPAGEM SANGUINEA NO PEITO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5	4	UNIDADE	MACACÃO TAM. GG SAMU DE TECIDO RIPSTOP COM BORDADOS PADRÃO SAMU, SENDO NOME DA SUA EMPRESA, FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATUANTE NAS COSTAS E NOME COM TIPAGEM SANGUINEA NO PEITO			
6	2	UNIDADE	MACACÃO TAM. XG SAMU DE TECIDO RIPSTOP COM BORDADOS PADRÃO SAMU, SENDO NOME DA SUA EMPRESA, FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATUANTE NAS COSTAS E NOME COM TIPAGEM SANGUINEA NO PEITO			
VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....						

LOTE 6						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	90	UNIDADE	AVENTAL CONFECCIONADO EM RASPA 0,90x0,60cm, SEM EMENDA, TIRAS EM RASPAS PARA AJUSTE NO PESCOÇO E NA CINTURA PRESAS POR MEIO DE ARREBITES E FIVELAS METALICAS PARA AJUSTE			
VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....						

LOTE 7						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	UNIDADE	TALABARTE Y COM ABS MULT 1892G CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER; 02 CONECTORES DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 55 MM; 01 ABSORVEDOR DE ENERGIA COM CONECTOR OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 18 MM			
VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....						

LOTE 8						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	36	UNIDADE	CAMISETA SAMU - TAMANHOS DO PP AO XXXGG NA COR AZUL, MANGA CURTA, MALHA PV, FIO 30, GOLA REDONDA. COM A SEGUINTE SERIGRAFIA: I. NO PEITO (LADO ESQUERDO) O EMBLEMA DO SAMU 192 (CONFORME MODELO ABAIXO) EM TRÊS CORES (PADRÃO MS), MEDINDO 7CM DE COMPRIMENTO POR 10 CM DE LARGURA CM. NAS COSTAS SAMU 192 EM TRÊS CORES, MEDINDO 15X25 CM. III. NA MANGA DIREITA LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA MEDINDO 5,6 CM DE LARGURA POR 5 CM DE COMPRIMENTO.			
VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....						

LOTE 9						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	UN	CAPACETE FECHADO, TAMANHO 62. CASCO CONFECCIONADO EM ABS NATURAL DE ALTO IMPACTO – REVESTIMENTO DE PROTEÇÃO EM EPS(BERÇO) DE ALTO IMPACTO – FORRO CONFECCIONADO EM NYLON PLUMA DUPLADO ANTIALÉRGICO – ESPUMA COM ESPESSURA DE 5 MM E DENSIDADE DE 28 MM – CINTA JUGULAR CONFECCIONADO EM NYLON E FECHO DE ENGATE RÁPIDO – VISEIRA INJETADA DE ALTO IMPACTO COM TROCA ATRAVÉS DE PRESSÃO GIRATÓRIA – GRÁFICO ADESIVO EM VINIL PLÁSTICO RESISTENTE ÀS AÇÕES DO CLIMA – APROVADO PELO INMETRO			
VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....						

LOTE 10						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	10,0	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO, PUNHO LONGO DE 40CM, COM REFORÇO EXTERNO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR E REFORÇO INTERNO NA PALMA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. OFERECE PROTEÇÃO ADICIONAL AO ANTEBRAÇO. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFURANTES, BEM COMO CONTRA RISCOS TÉRMICOS, INCLUINDO PEQUENAS CHAMAS, CALOR DE CONTATO, CONVECTIVO, RADIANTE E RESPINGOS DE METAIS FUNDIDOS			
VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....						



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

LOTE 11						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	110	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO SAPATÊNIS, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVEZA E CONFORTO, FECHADO NA REGIÃO DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA NR-32. DEVE POSSUIR SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO CONTAMINADO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL, CLASSIFICAÇÃO SRC, ATENDENDO À NORMA ABNT NBR ISO 20347. O CALÇADO DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO), ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO (E) E ISOLAMENTO TÉRMICO CONTRA FRIO (CI). DEVE POSSUIR PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, COM ABSORÇÃO DE UMIDADE, AÇÃO BACTERICIDA E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. O CABEDAL DEVERÁ CONTER AGENTE ANTIMICROBIANO INCORPORADO À FORMULAÇÃO, COM AÇÃO COMPROVADA CONTRA BACTÉRIAS, AUXILIANDO NA REDUÇÃO DE ODORES E NA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO DURANTE TODA SUA VIDA ÚTIL. O MATERIAL NÃO PODERÁ CONTER FALATOS EM SUA COMPOSIÇÃO. O CALÇADO DEVERÁ SER IMPERMEÁVEL, PERMITINDO LIMPEZA E DESINFECÇÃO COM ÁGUA, SABÃO, DETERGENTE, HIPOCLORITO DE SÓDIO OU PRODUTOS SIMILARES. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SER DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITANTE AO CONTATO COM A PELE E APRESENTAR CERTIFICAÇÃO DE CONFORTO EMITIDA POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO. NUMERAÇÃO DISPONÍVEL DO 33 AO 44, COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO APROVADO PARA PROTEÇÃO DOS PÉS CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE E AGENTES TÉRMICOS DECORRENTES DE BAIXAS TEMPERATURAS.			
VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....						

LOTE 12						
ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	120,0	PAR	BOTA DE PROTEÇÃO OCUPACIONAL DE CANO LONGO, CONFECCIONADA EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) DE ALTA RESISTÊNCIA, IMPERMEÁVEL, LEVE E FLEXÍVEL, SEM BIQUEIRA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA ABNT NBR ISO 20346. DEVE POSSUIR SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CLASSIFICAÇÃO SRC, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO CONTAMINADO COM SOLUÇÃO DETERGENTE E EM PISO DE AÇO CONTAMINADO COM GLICEROL, PROPORCIONANDO ELEVADA SEGURANÇA EM AMBIENTES ÚMIDOS E ESCORREGADIOS. O CALÇADO DEVERÁ APRESENTAR ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO (E), ISOLAMENTO TÉRMICO CONTRA FRIO (CI), RESISTÊNCIA AO ÓLEO COMBUSTÍVEL (FO). O CABEDAL DEVERÁ SER CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM EVA, SEM REVESTIMENTO INTERNO, PERMITINDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO. NUMERAÇÃO DISPONÍVEL DO 33 AO 44.			
VALOR GLOBAL DO LOTE – R\$.....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso) CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBSERVAÇÕES:

- O frete deverá ser por conta da empresa vencedora.
- A empresa que não apresentar a Nota Fiscal Eletrônica poderá ter seu pagamento retido.
- LOCAL DE ENTREGA:** No Setor de Segurança do Trabalho, localizado na Rua Sampaio Vidal, nº: 528, no Centro, nesta Cidade de Guariba-SP, no CEP: 14.840-007. O horário para entrega dos produtos será das 08h30min às 11h; e, das 13h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos. Vide calendário oficial do Município.
- PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:** parceladamente, até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento.
- O prazo de validade da proposta:** Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Proposta.
- Local e data Identificação do representante legal da empresa (Nome, RG, CPF).

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-051 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a entregar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

(EMPRESA – CNPJ)

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA CONTATO:

Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado:

Razão social: _____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

Telefone: () _____ Telefone: () _____

_____, ____ de _____ de 2026.
(nomes da cidade e Estado)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO V

DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.
- h) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VI

DECLARAÇÕES PARA EMPRESAS QUE SE ENQUADRAM COMO
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(ME/EPP)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido **nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação do disposto no **item 5.7.1 deste edital**, observado o disposto no **art. 4º, § 1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**;

b) que em observância do limite de **R\$ 4.800.000,00** na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no **art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

..... (data)

..... (representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026
PROCESSO Nº 195/2026
Validade da Ata ____/____/202__

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-051, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da **Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006** e dos **Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023, e 4.573, de 18 de abril de 2024**, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: _____, CNPJ nº _____,
Endereço: Rua _____, nº _____, bairro: _____,
na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, Telefone: () _____,
E-mail: _____, Representante legal: _____,
RG nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de Uniformização do SAMU, indispensáveis à segurança e à saúde dos servidores públicos municipais no desempenho de suas funções, bem como, para atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, de acordo com as quantidades, especificações e unidades descritas na tabela constante do Termo de Referência anexo, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta **ARP**, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da **ARP** poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do **art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, e dos casos previstos no **art.124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na **subalínea "i" da alínea "b"** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. Com fundamento no **art. 82, da Lei federal nº 14.133/2021**, o Edital de licitação observará as regras gerais para registro de preços e deverá dispor sobre:

5.1.1 - as condições para alteração de preços registrados (**inciso VI**), assim, os preços registrados somente serão alterados e reajustados no caso de prorrogação da vigência anual, desde que por igual período de mais 12 meses;

5.1.2 - o sistema de registro de preços, usado para a contratação de bens e serviços, poderá ter a atualização periódica dos preços registrados (**§ 5º, inciso IV**), quando então aplicar-se-á, sobre os valores dos quantitativos renovados, até o limite dos quantitativos originais, na forma do **subitem 3.2 da cláusula terceira, o IPCA do IBGE** acumulado no último período de 12 meses, para reposição de perdas inflacionárias;

5.2. No caso de variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, e seja necessária a recomposição econômico-financeira da **ARP**, poderá haver a revisão dos preços registrados, desde que, comprovadamente, a variação de preços de mercado seja decorrente de "fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado", nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei federal nº 14.133/2021, e do art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.3. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado, nesta hipótese, deverão ser observadas as disposições do **subitem anterior**.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.6. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo parágrafo único do **art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.7. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado, devendo ser observadas as condições estabelecidas pelo **subitem 5.2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.8. Se não houver prova efetiva da variação de preços de mercado, que não decorram de inflação, o pedido de revisão de preços registrados será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na **ARP**.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.10. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas “a” e “b”, tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência ou oportunidade da Administração, dentro do limite de até 25% do valor inicial e atualizado da contratação, cuja autorização está prevista no **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, observado o disposto no **§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da ARP, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Públicas (**PNCP**), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

7.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiver compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6**;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;

g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;

h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

i) por ordem judicial.

7.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

7.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

7.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

7.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos **arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**, assim como as disposições pertinentes dos **arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

8.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de **30 (trinta) dias úteis**, que poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.

8.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

8.4.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGPM do período, ou outro índice oficial, que melhor refletir a indexação inflacionária e vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro-rata tempore*.

8.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Aplicam-se à ARP e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

9.2. A empresa detentora da ARP ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor total do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 9.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b” do mesmo subitem**.

9.5. A **multa compensatória** será aplicada à razão de:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)**, em caso de inexecução parcial do contrato que não cause dano à Administração e nem ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) **10% (dez por cento)**, em caso de inexecução parcial do contrato que cause dano, sem maior gravidade à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

c) **20% (vinte por cento)**, em caso de inexecução parcial do contrato, que cause dano com maior gravidade à Administração e ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) **30% (trinta por cento)**, em caso de inexecução total do contrato.

9.6. A multa de mora, pelo atraso na entrega da mercadoria ou pela paralisação ou execução de serviços, será aplicada à razão de **0,5% (cinco décimos por cento)**, por dia de atraso, limitada a **30% (trinta inteiros por cento)**, sobre o valor total do produto ou do contrato de execução de serviços.

9.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 9.3**.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A aplicação das sanções previstas no **subitem 9.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 9.3, alínea “b”**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

9.11. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas “c” e “d” do subitem 9.3**, a empresa detentora da **ARP**, ou a empresa contratada, será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

9.13. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.15. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.16. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas “g” e “k” do subitem 9.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.17. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º**, do **inciso VI do art. 3º** e do **inciso III do § 2º do art. 4º**, do **Decreto municipal nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (**CNEP**), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), ____ de _____ de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior
Prefeito Municipal de Guariba

Empresa Fornecedora

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº